Regulamento do Edital Contínuo de Apoio

Instituto Impactarte

1. Objeto

O presente regulamento estabelece as diretrizes do Edital Contínuo de Apoio do Instituto Impactarte, destinado a selecionar e apoiar organizações da sociedade civil que demonstrem atuação relevante e potencial transformador em diversas áreas de impacto social. O edital opera em fluxo contínuo, sem prazo fixo de encerramento, permitindo que organizações se candidatem a qualquer momento.

2. Elegibilidade

Podem se candidatar organizações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

• Possuir CNPJ ativo;
• Ter no mínimo 3 (três) anos de existência comprovada;
• Ser constituída como Associação privada ou Fundação privada. No caso de produtores culturais, esta exigência pode ser flexibilizada. Negócios de Impacto Social com projetos ou programas filantrópicos também são bem vindos.

3. Áreas Temáticas

O Instituto Impactarte está interessado em conhecer diferentes formas de se causar impacto social no Brasil, por isto não se encontra restrito a uma área de impacto social em específico. Poderão se inscrever organizações que atuem em quaisquer áreas do impacto social, desde que demonstrem contribuição efetiva para transformar a realidade brasileira de forma eficiente e eficaz.

Regulamento do Edital Contínuo de Apoio

Instituto Impactarte

4. Tipos de Apoio

O Instituto Impactarte oferece dois tipos de apoio às organizações selecionadas:

• Apoio financeiro: repasse de recursos de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto ou programa da organização, conforme plano de trabalho aprovado;
• Articulação em rede: conexão com outras organizações, lideranças e oportunidades estratégicas para potencializar o impacto da atuação.

5. Despesas Elegíveis

Não há restrição quanto à natureza das despesas, desde que estejam devidamente justificadas no plano de trabalho apresentado pela organização e sejam coerentes com os objetivos do projeto apoiado.

6. Critérios de Seleção

As organizações candidatas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

• Teoria da Mudança: clareza e consistência da estratégia para gerar transformação social sustentável e de longo prazo;
• Mensuração de resultados: capacidade de definir, monitorar e reportar indicadores de impacto;

Regulamento do Edital Contínuo de Apoio

Instituto Impactarte

7. Processo Seletivo

O processo seletivo é composto por 3 (três) etapas:

1ª Etapa — Análise documental: avaliação das informações e documentos enviados no formulário de inscrição;
2ª Etapa — Entrevista: conversa com os responsáveis pela organização para aprofundamento sobre a atuação e o projeto;
3ª Etapa — Visita técnica: visita presencial à organização, quando possível, para verificação in loco das atividades.

8. Obrigações da Organização Apoiada

A organização selecionada compromete-se a:

• Realizar prestação de contas periódica dos recursos recebidos, conforme cronograma definido em comum acordo;
• Permitir e facilitar visitas de monitoramento por parte do Instituto Impactarte ou de seus representantes.

9. Duração do Apoio

A duração do apoio é variável e será definida caso a caso, de acordo com a natureza do projeto, o plano de trabalho aprovado e o entendimento conjunto entre o Instituto

Regulamento do Edital Contínuo de Apoio

Instituto Impactarte

seus representantes.

9. Duração do Apoio

A duração do apoio é variável e será definida caso a caso, de acordo com a natureza do projeto, o plano de trabalho aprovado e o entendimento conjunto entre o Instituto Impactarte e a organização apoiada.

10. Restrições

Não serão elegíveis ao presente edital:

• Organizações com finalidade religiosa;
• Organizações que atuem puramente com assistencialismo, entendido como foco em alívio de sintomas imediatos sem promover autonomia.

11. Disposições Gerais

• O Instituto Impactarte reserva-se o direito de suspender ou encerrar o apoio a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada;
• Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério do Instituto Impactarte, sendo as alterações comunicadas publicamente;
• Casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Instituto Impactarte;
• Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.